

DO PARANÁ

28 de setembro de 1.979:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar mediante con corrência pública bens moveis e da' outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Parana aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar um veículo Pick-Cup, modelo -/ EORD_WILLIS-E-75,_ano_de_fabricação l.973,_estado_de_conserv<u>a</u> ção regular, constante no patrimônio desta Municipalidade.

Art. 2º - 0 veiculo mencionado no art. 1º, de verá ser alienado de conformidade com a Legislação em vigor / (Concorrência Pública), mediante Edital.

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em / contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oes te, aos 28 dias do mês de f<u>set</u>embro de mil novecentos e setenta e nove.

Prefeito Municipal.